# Lei Municipal nº 735/2012.

Publicado no D.O.M. em
12 MAIO 2012

**Concede aumento linear de 5% aos servidores efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, na forma em que dispõe.**

A Câmara Municipal de Campo Magro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica concedido aumento linear de 5% (cinco por cento) aos servidores municipais efetivos, incidente sobre os valores constantes na tabela do Anexo I da Lei Municipal nº615/2010, assim como nas tabelas constantes nos anexos IV e VI da Lei Municipal nº540/2009, e ainda nas tabelas dos Anexos II da Lei Municipal nº602/2010.

**Parágrafo 1º.** O presente aumento também abrangerá o cargo Agente de Saúde em extinção.

**Parágrafo 2º.** O aumento constante no *caput* deste artigo não abrangerá os profissionais do magistério ocupantes do cargo Professor nível NEP – em extinção, exceto aqueles enquadrados nas classes H, I, J, K e L.

**Parágrafo 3º.** O aumento constante no *caput* deste artigo não abrangerá os profissionais do magistério ocupantes do cargo Educador Infantil nível NE; sendo que os ocupantes do cargo Educador Infantil enquadrados no nível NM somente farão jus ao aumento linear se integrantes das classes H, I, J, K e L.

**Artigo 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de maio de 2012.

**José Antônio Pase**
**Prefeito Municipal**